



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano VI - Edição nº 00520 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F02B56B57560AF35E09CC7156B86F545

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 07/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
- PORTARIA Nº 08/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002-2018

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2020,
DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO PARA PLEITO ELEITORAL A SERVIDOR QUE MENCIONA. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto preconizado no Art. 1º, II, L, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020,

CONSIDERANDO requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolizado junto ao Setor de Pessoal desta municipalidade,

RESOLVE,

Art. 1º. Colocar licença o servidor municipal **VINÍCIUS BARRETO SODRÉ**, admitido na forma do art. 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo, a título de desincompatibilização para pleito eleitoral, a contar do dia 10 de agosto de 2020, até o dia seguinte ao pleito eleitoral, com direito a percepção dos seus vencimentos e salários.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada, alternativamente a entrega:

- I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, até 10 dias contados a partir da data da escolha dos candidatos;
- II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura.

Parágrafo Único. O não cumprimento do quanto preceituado no art. 2º, nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- IV - ao das eleições.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes – BA, em 07 de Agosto de 2020.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito do Município de Barra do Mendes

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2020,
DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO PARA PLEITO ELEITORAL A SERVIDOR QUE MENCIONA. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto preconizado no Art. 1º, II, L, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020,

CONSIDERANDO requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolizado junto ao Setor de Pessoal desta municipalidade,

RESOLVE,

Art. 1º. Colocar licença o servidor municipal **LEIDE GOMES MARTINS**, admitido na forma do art. 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo, a título de desincompatibilização para pleito eleitoral, a contar do dia 10 de agosto de 2020, até o dia seguinte ao pleito eleitoral, com direito a percepção dos seus vencimentos e salários.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada, alternativamente a entrega:

- I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, até 10 dias contados a partir da data da escolha dos candidatos;
- II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura.

Parágrafo Único. O não cumprimento do quanto preceituado no art. 2º, nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- IV - ao das eleições.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes – BA, em 07 de Agosto de 2020.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito do Município de Barra do Mendes

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002-2018 Ref.: Tomada de Preços nº 001-2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES CONTRATADA: MAURICIO SODRE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.093.938/0001-04- OBJETO: prorrogação por mais 150
(cento e cinquenta) dias a contar de 07 de agosto de 2020, do contrato original celebrado entre
as partes em 20 de fevereiro de 2018. Data de assinatura: 07/08/2020. Barra do Mendes-
Armênio Sodré Nunes- Prefeito.

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F02B56B57560AF35E09CC7156B86F545